



## **Oi S.A. – Em recuperação judicial**

CNPJ/MF 76.535.764/0001-43

NIRE 33.30029520-8

COMPANHIA ABERTA

### **EXTRATO DA ATA DA 153ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2017**

Na qualidade de secretário da reunião do Conselho de Administração, CERTIFICO que a introdução, o subitem (i) do item (6) e os itens (4) e (2) da Ata da 153ª Reunião do Conselho de Administração da Oi S.A.- Em Recuperação Judicial realizada no dia 22 de março de 2017, às 9:30h, na Praia de Botafogo nº 300, 11º andar, sala 1101, Botafogo - Rio de Janeiro (RJ), possui a seguinte redação:

*“Instalada a reunião, o Sr. Filipe Simas de Andrade, representante da Anatel, pediu a palavra e leu Nota da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), que foi recebida pelo Presidente do Conselho e ficará arquivada na Secretaria do Conselho. Dando sequência à reunião, o Presidente do Conselho informou que a ordem dos trabalhos seria invertida, como constante abaixo. Solicitou, ainda, o registro em ata de que, em razão da renúncia do conselheiro Sr. Rafael Luis Mora Funes, manifestada por carta datada de 07 de março de 2017, o seu suplente, Sr. João do Passo Vicente Ribeiro, passou automaticamente, e desde a referida data, à condição de membro efetivo do Conselho de Administração, na forma do Estatuto Social da Companhia.”*

*“Iniciando a apresentação dos itens da pauta, foi então apresentado o **item (6)** da Ordem do Dia, onde com relação ao subitem: (i) O Sr. Carlos Brandão apresentou as Demonstrações Financeiras consolidadas da Oi S.A. e controladas referentes ao exercício findo em 31/12/2016, e informou que o relatório dos auditores independentes registra a abstenção de opinião por parte dos Auditores Independentes (KPMG) com relação às demonstrações financeiras da Companhia, tendo em vista o processo de Recuperação Judicial da Companhia. Fica registrado que o Conselho Fiscal opinou favoravelmente à aprovação das referidas Demonstrações Financeiras, em reunião realizada no dia 21/03/2017, conforme cópia do parecer do Conselho Fiscal previamente distribuída ao Conselho. Após debates, em que pese a abstenção de opinião registrada pela KPMG e com base nos esclarecimentos prestados pelos representantes dos auditores independentes, os Conselheiros aprovaram e autorizaram a publicação das demonstrações financeiras da Companhia, bem como a convocação de Assembleia Geral Ordinária, que será realizadas até o dia 28/04/2017. (...)”*

*“Passando ao **item (4)** da Ordem do Dia, o Sr. Bruno Saldanha apresentou a proposta de adoção do disposto no IAS 12, CPC 32 e na Instrução CVM nº 371, de 27/06/2002, cujo art. 4º solicita a aprovação pelos órgãos da administração da Companhia de estudo técnico de viabilidade (business plan). O Sr. Bruno*



*Saldanha esclareceu que o estudo técnico foi examinado pelos auditores independentes e pelo Conselho Fiscal da Companhia em reunião realizada no dia 21/03/2017, cuja ata foi distribuída ao Conselho. O Sr. Bruno Saldanha apresentou o estudo técnico de lucros futuros, que suportará os registros contábeis e a manutenção dos créditos fiscais diferidos, explicando a legislação mencionada, o histórico de rentabilidade, a composição dos créditos diferidos, as premissas adotadas nas projeções futuras, o resultado fiscal projetado, os motivos pelos quais a Companhia e a Telemar Norte Leste S.A tiveram de registrar baixas dos créditos fiscais diferidos no ano de 2016, bem como a necessidade de manutenção dos créditos fiscais diferidos de R\$ 0,2 MM na Companhia, de R\$ 101,9 MM na Telemar Norte Lestes S.A. – Em Recuperação Judicial e de R\$ 206,1 MM na Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial, decorrente de diferenças temporárias, de prejuízos fiscais e de base negativa de contribuição social sobre o lucro líquido. Os Conselheiros aprovaram a proposta por unanimidade.”*

*“Com relação ao **item (2)** da Ordem do Dia, a LaPlace apresentou um histórico das interações realizadas com Credores e das ações tomadas recentemente, os feedbacks recebidos e, finalmente, sugestões de possíveis ajustes ao Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”). Após debaterem exaustivamente as sugestões, os Conselheiros, por unanimidade, autorizaram a Diretoria e os assessores da Companhia a, tão logo quanto possível, ajustar o Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) e arquivar seu aditivo perante o Juízo da Recuperação com base nas premissas que seguem descritas no slide preparado pela LaPlace que fica anexo à presente ata, tendo, não obstante, os conselheiros Jose Mauro Mettrau Carneiro da Cunha, Marcos Duarte Santos, Ricardo Reisen de Pinho e Thomas Reichenheim divergido com relação ao percentual de capital a ser oferecido aos detentores de Bonds, que consideraram poder ser maior.”*

Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração e apostas as assinaturas dos senhores: José Mauro M. Carneiro da Cunha, Thomas Reichenheim, João do Passo Vicente Ribeiro, André Cardoso de M. Navarro, Pedro Z. Gubert Moraes Leitão, João Manuel Pisco de Castro, Luís Maria Viana Palha da Silva, Marcos Duarte Santos, Ricardo Reisen de Pinho, Demian Fiocca e Hélio Calixto da Costa.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2017.

**José Augusto da Gama Figueira**  
Secretário

## NOTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL)

A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), no exercício de suas competências legais e regulatórias, exerce atividades de acompanhamento, fiscalização e de monitoramento das empresas do Grupo Oi detentoras de concessão e de autorização de serviços regulados por esta Agência, com especial atenção ao trâmite do Processo de Recuperação Judicial, em curso no Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, cujo despacho inicial data de 29 de junho de 2016 (Processo nº 0203711- 65.2016.8.19.0001).

A atuação da Anatel destina-se à garantia da continuidade dos serviços de telecomunicações concedidos ou autorizados às empresas do Grupo Oi, no que se compreende a preservação da regularidade operacional em benefício de seus consumidores e usuários, bem como em ordem a se assegurar a integridade do sistema brasileiro de telecomunicações.

A fim de garantir a continuidade do serviço público, a Anatel, caso necessário, na condição de entidade reguladora do setor de telecomunicações, adotará as medidas legais e regulamentares cabíveis, independentemente de sua natureza ou de sua extensão. Tal atuação dar-se-á de modo equidistante aos interesses de controladores ou de credores, levando-se em consideração exclusivamente o interesse público e a preservação dos direitos e garantias dos usuários dos serviços prestados pelo Grupo Oi.

Assinam os membros do Conselho Diretor da ANATEL:

Juarez Quadros – Presidente da Anatel  
Conselheiro Igor de Freitas  
Conselheiro Aníbal Diniz  
Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior  
Conselheiro Leonardo Euler de Moraes



ANEXO À ATA DA 153ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA OI S.A.  
REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2017

## Resumo da Decisão do Conselho de Administração da Oi

# Condições Financeiras Básicas do Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial



## Credores Financeiros que não Optarem pela Conversão

### Classe 2

- Prazo de 15 anos
  - 6 anos de carência de principal
  - 9 anos de amortização semestral não linear
- Manutenção das taxas de juros contratuais (TJLP + 2,9% a.a.<sup>1</sup>)
- 4 anos de carência de juros

### Classe 3 US\$ (Limite US\$ 1.78 bi)

- Prazo de 16 anos
  - 6 anos de carência de principal e juros
  - 10 anos de amortização semestral não linear
- Taxa de 1,25%a.a (USD)

### Classe 3 R\$ (Limite R\$ 9.34 bi)

- Prazo de 16 anos
  - 6 anos de carência de principal e juros
  - 10 anos de amortização semestral não linear
- Taxa de 65% CDI

### Covenants / Cash Sweep / Dividendo

- *Cash sweep:*
  - Assumindo venda de ativos relevantes (exceto ativos da Africatel até 36 meses), haverá distribuição para credores de 50% do valor líquido da venda, observando a recomposição do caixa mínimo definido como 19,8% da receita operacional líquida antes da aplicação do critério
  - Cash sweep de 50% do caixa operacional que superar o caixa mínimo, definido como 19,8% da receita operacional líquida antes da aplicação do critério, apurado a cada 2 anos
  - Amortização pro rata de credores financeiros e fornecedores ao saldo da dívida no momento do pré-pagamento
  - Quitação das parcelas em ordem cronológica de vencimento (primeira para a última)
- *Covenants* financeiros: limitação de pagamento de dividendos enquanto dívida líquida/EBITDA for maior do que 2,5x

1 Representa a média ponderada das linhas de crédito existentes com o BNDES

Nota: Esta apresentação contém as condições financeiras básicas do plano de recuperação judicial que será arquivado tão logo quanto possível perante juiz da 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro.

# Condições Financeiras Básicas do Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial



Credores Financeiros que Optarem pela Conversão: **COMBO** de ações e novos *bonds*

<b>Novo Bond</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>R\$ 2,8 bi</b></li><li>• <i>Bullet</i> em 2027</li><li>• Juros de 6% PIK (USD)</li></ul>
<b>Ações</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>25% do capital <i>post money</i></b></li><li>• Recebimento de ações na partida e/ou título conversível em ações por decisão do credor. A escolha da opção de qual título deverá ser utilizado ficará a critério da diretoria da Oi</li></ul>
<b>Bond Conversível e Callable</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>R\$ 3,9bi</b></li><li>• Juros 6% PIK (USD)</li><li>• <i>Callable</i> semestralmente</li><li>• <i>Cash sweep</i> de 100% do valor líquido da venda de ativos da Africatel até o 36º mês</li><li>• Conversíveis no 36º mês, caso não ocorra resgate</li><li>• Conversíveis em 17% adicionais do capital pós conversão (participação final de 38%; ações + pós conversão dos <i>bonds</i>)</li></ul>
<b>Outros</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Outros títulos ou valores mobiliários ou ajustes na formatação dos anteriores , que gerem valor para os <i>stakeholders</i>, sem impacto direto no percentual de <i>recovery</i> negociado</li><li>• Caso seja exercido direito de preferência pelos acionistas atuais, os recursos seriam utilizados para quitação da porção <i>equity</i> dos credores que optarem pela conversão</li></ul>

Nota: Esta apresentação contém as condições financeiras básicas do plano de recuperação judicial que será arquivado tão logo quanto possível perante juiz da 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro.